

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 04/2016**  
**PROCESSO n° 066/2016**

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Contratação de empresa para execução de Obras de Serviço de Engenharia para Construção do Parque da Juventude (1ª Etapa) localizado as margens do Córrego Guassu adjacencias do Residencial Modelo, no Município de Bataguassu/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e especificações constantes no Edital e Anexos.

**II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar o serviço de acordo com as orientações da Contratante.
- Realizar os serviços de construção conforme Memorial Descritivo e no local determinado neste Termo de Referência
- **Apresentar a ART do Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua assinatura.**
- Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados conforme determinações previstas em Lei.
- A Contratada se responsabilizará pelo pagamento e todos os encargos dos profissionais que forem utilizados nos eventos pela mesma.

**III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- Indicar um Fiscal do Contrato para vistoriar os serviços prestados, conforme decreto nº 008/2016;
- **O pagamento se dará até dia 10 (dez) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada de uma planilha assinada pelo engenheiro que acompanha a obra juntamente com o engenheiro lotado nessa administração, constando todos os locais onde foram prestados os serviços.

**IV. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- a) **O valor máximo para Contratação será de R\$ 710.333,51 (setecentos e dez mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016

O Município de Bataguassu – MS, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **25/04/2016 às 08:00 horas**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dourados, nº 163 – Centro, Bataguassu – MS estará reunida para receber as documentações e as propostas da **Tomada de Preços N.º 04/2016, tipo de licitação por Menor Preço**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal no. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública, se dará às 08h00min horas do dia 25/04/2016.**

### 1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto: Contratação de empresa para execução de Obras de Serviço de Engenharia para Construção do Parque da Juventude (1ª Etapa) localizado as margens do Córrego Guassu adjacencias do Residencial Modelo, no Município de Bataguassu/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e especificações constantes no Edital e Anexos.

1.2 A execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital e não poderá ser alterado, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

### 2 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão apresentar proposta às empresas individuais ou sociais devidamente **inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura** no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.2 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, **Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.**

2.2.1 As licitantes que comprovarem enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art.3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.2.2 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte o licitante deverá **apresentar a declaração (modelo Anexo)**, firmada pelo representante legal de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº123/06.

2.2.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciadas as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

2.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento **por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o subitem 3.4 deste Edital.

2.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.3.2. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

2.4. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

2.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Funcionários do Município de Bataguassu - MS.

2.7. A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.8. Os interessados poderão adquirir o edital pelo completo e demais disposições, no site [www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

3.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”  
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**  
- **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016**  
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
- **CNPJ**  
- **DATA DE ABERTURA: 25/04/2016**  
- **HORÁRIO DA ABERTURA: 08:00 HORAS**

- Invólucro nº 02 - “**PROPOSTA**”  
Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS**  
- **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016**  
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
- **CNPJ**  
- **DATA DE ABERTURA: 25/04/2016**  
- **HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 HORAS**

3.2. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.3. Caso não haja expediente neste órgão, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada nos termos do subitem 2.2, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

3.5. Os documentos exigidos nos Invólucros 01 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e 02 - “**PROPOSTA**”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por Servidor da Comissão de Licitação desta Prefeitura ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

3.6. Não será aceita documentação via fac-símile.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1. **Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral** junto a esta Prefeitura, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas;

#### **4.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipal) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estadual) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidões](http://www.tst.jus.br/certidões)).

#### **4.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Balço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis de um dos últimos exercícios sociais (2014 ou 2015), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:  
quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, **balço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído** (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso forem **optantes pelo Simples Nacional apresentar prova de opção, e Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social e respectivo comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil.**

**4.4.1) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **4.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

a) **Prova de Registro ou Inscrição da Empresa e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;**

a.1) Em se tratando de registros ou inscrições fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar, além do subitem acima:

a.1.1) **Autorização emitida pelo CREA/MS para participar da presente licitação;**

a.1.2) Declaração expressa, se comprometendo, caso vencedora do certame, a realizar o visto do registro ou registrar-se junto ao Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul.

b) **Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que a empresa e seu(s) responsável(eis) técnico(s) já executaram obras ou serviços compatíveis em quantidade (mínimo de 50%), e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.**

c) **Declaração da licitante de que tem em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com a relação explícita dos equipamentos mínimo necessários, os quais serão vistoriados pela Município de Bataguassu, quando do início das obras.**

d) **Atestado** expedido por engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de que Visitou o Local da Obra, até 48 (quarenta e oito) horas anteriores á abertura do certame;

d.1 Para fins de obtenção do atestado, a licitante deverá enviar o responsável técnico, detentor dos atestados devidamente credenciado para vistoriar o local da obra, a qual deverá ser marcada através do telefone (067) 3541-3078 (Kelson).

e) – **Comprovação de que a empresa licitante detenha um capital mínimo integralizado de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil), mediante comprovação via Certidão da Junta Comercial do Estado de origem.**

#### 4.6. Declarações

a) – **Declaração do licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, observado o modelo que integra este Edital como seu anexo;**

b) **Declaração do licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, conforme modelo que integra este Edital como seu anexo;**

4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

4.7.1 – A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

4.8 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser a vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.8.1 - Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.7, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.9 - As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

4.10 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

4.11- Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

4.12– A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

4.13 - O mesmo direito é conferido ao Sr. Prefeito na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

4.14 – A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.



4.15- Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

## **5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**5.1.1. Indicação da Empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;**

**5.1.2. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;**

**5.1.3. Planilha de Preços e quantidades**, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, o qual deverá ser escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavo.

**5.1.4. Validade da Proposta; NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA MESMA;**

**5.1.5. Condições de Pagamento: que deverá ser de acordo com o Cronograma por período constante no subitem 11.1, deste edital.**

5.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios ou excessivos.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário anexo ao presente Edital, com assinatura devidamente identificada, observando-se ainda, o disposto no subitem 3.4 e 3.5.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de “MENOR PREÇO”.

6.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, (não estando dentro das obrigações da Lei nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

6.3.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem 6.3.1, poderá ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

6.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4 . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5.1 Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizadas, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito via correio, para que apresente nova proposta.

6.3.5.2 Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 6.3.3.

6.4. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

## **7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:**

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48

(quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Prefeitura, durante o horário de expediente.

7.2. As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

## **8 – CAUÇÃO**

**8.1 - A título de garantia de execução dos serviços, a adjudicada deverá efetuar no ato da Assinatura do Contrato, caução na tesouraria da Prefeitura, no valor correspondente a 2,00% (dois por cento) do valor previsto da obra.**

8.2 - A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

8.3 - A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusada quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.

8.4 - O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada frente de serviço.

8.5 - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”.

8.6 - É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

## **9. DO CONTRATO:**

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

9.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

9.3. O prazo estipulado no subitem 8.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

9.4. Para as demais empresas, quando a convocada e a mesma não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura deverá convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

## **10. DAS PENALIDADES E MULTAS:**

10.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.

10.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;
- II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia.

10.3. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;
- III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV - Desatender às determinações da Fiscalização;
- V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- VII - Não iniciar sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado.

10.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

#### **11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	02.03.15.452.401.2106
Fund. Munic de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	02.03
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obra e Instalações

#### **12. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1. As medições serão realizadas mensalmente.

12.2. Cada medição será processada independentemente de solicitação da Contratada, após a conclusão de meta física estipulada em cada ordem de serviços.

12.3. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

12.4. Executados os serviços de cada Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição;

II - Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 927 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

12.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada.

12.6. A Contratada rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

#### **13. DOS PREÇOS:**

13.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

13.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

13.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação das medições.

#### **14. DOS PRAZOS:**

14.1. Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, vinculada a apresentação da ART por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

14.3. O prazo máximo para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:**

15.1. Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

15.2. Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

15.3. A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação;

15.4. O conteúdo do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

15.5. A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, observando o subitem 4.8, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

15.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento de todos os participantes;

14.7. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 02, apenas dos licitantes habilitados, devendo observar os subitens 4.7 e 4.8, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;

15.8. Abertos os envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;

15.9. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados;

15.10. A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

15.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da lei.

15.12. No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 5 do instrumento licitatório, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o item 6.

15.13. Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

15.13.1. Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

15.13.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

15.13.3. Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

15.14. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

15.15. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

15.16. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação, encaminhará os autos para a homologação e adjudicação do Prefeito Municipal, e será divulgado no Diário Oficial do Município.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação da obra que constitui o seu objeto;

16.2. O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

16.3. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Não será permitida que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas a proposta.

16.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando o mesmo, sujeito às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

16.7. Fica designado o SR. KELSON LUIZ ASCÊNCIO, conforme Decreto Municipal nº 08/2016, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

16.8. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo - Termo de Referência;

Anexo - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo - Memorial Descritivo;

Anexo - Minuta de Contrato;

Anexo - Planilha de Valores da Proposta;

Anexo - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo - Modelo de Declaração de Aceite das Condições do Edital;

Anexo - Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Bataguassu, 06 de Abril de 2016.

Rosimeire Guirado Angelo  
Chefe do Setor de Compras e Licitações

**Pedro Arlei Caravina**  
**Prefeito Municipal**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO**

#### **PROJETO: PARQUE DA JUVENTUDE ETAPA 1**

**LOCAL: MARGEM DO CÓRREGO GUASSU (PROLONGAMENTO DA AV. DR. LÚCIO FERREIRA DA ROSA) - MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS.**

### **NORMAS DE EXECUÇÃO**

#### **Normas Gerais**

- Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao do presente memorial, projeto arquitetônico e as normas da ABNT no que couber e na falta destes, ter suas características reconhecidas pela Fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS DE BATAGUASSU.
- No caso em que a característica de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou similar”, será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente com a devida autorização averbada no Livro de Obras pela Fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS DE BATAGUASSU.
- Execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensão e concepção arquitetônica e ao presente memorial.
- A Empreiteira submeterá a aprovação da Fiscalização SECRETARIA DE OBRAS DE BATAGUASSU amostras de todos os materiais e de todos os serviços a serem executados na obra.
- Quando necessário, a Fiscalização SECRETARIA DE OBRAS DE BATAGUASSU solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços os quais serão executados sob o seu controle e verificação.
- Em prazo determinado pela Fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

- A Empreiteira deverá fixar as placas de obra e de autores do projeto, em locais visíveis dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação.
- Fica a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto.
- A Empreiteira deverá manter dentro da obra o Livro de Obra atualizado com os registros dos serviços que permitam o acompanhamento dos serviços pela Fiscalização.
- Toda e qualquer ocorrência dentro do canteiro de obras, será de total responsabilidade da Empreiteira.
- O destino final do esgoto será por meio de fossa séptica e sumidouro.

### **1. SERVIÇOS GERAIS**

- Deverão ser removidos todos os detritos, entulhos ou outros materiais existentes no terreno.
  - A raspagem e limpeza do terreno deverão remover o capim, arbustos ou mato eventualmente existente, deixando o terreno livre da camada vegetal.
  - Após a limpeza do terreno o mesmo deverá estar regularizado.
- \* Todos estes serviços serão de responsabilidade da PREFEITURA DE BATAGUASSU.

### **2. LOCAÇÃO DE OBRA**

- A locação deverá respeitar rigorosamente as cotas, alinhamentos, rumos e ângulos indicados no projeto. A Fiscalização deverá conferir a locação antes do início dos serviços. Erros na locação serão de responsabilidade da Empreiteira que deverá proceder às correções necessárias.

### **3. SERVIÇOS DE TERRA**

- Os aterros deverão ser executados exclusivamente em solo limpo, espalhado em camadas de 0,20m umedecidas e apiloadas, com material isento de matéria orgânica, entulho ou detritos de qualquer espécie, até atingir a cota indicada em projeto.
- Os aterros deverão ser executados antes do estaqueamento, tendo o cuidado de verificar as cotas de arrasamento.

- A abertura de valas para execução da fundação deverá ter espaço suficiente para colocação do escoramento das formas, de modo a não permitir alteração em suas medidas e deverão se apoiadas antes da colocação do lastro de concreto.
- As valas onde serão executados os serviços de fundação (bloco e baldrame) deverão receber uma camada de lastro magro para não ocorrer à perda da nata de cimento do concreto da peça.
- O material e o procedimento usado para serviços de reaterro deverão seguir as mesmas recomendações.

#### **4. FUNDAÇÕES**

- As fundações deverão obedecer às especificações do projeto estrutural quanto ao tipo a ser utilizado.
- Lastro de brita - Pedra Britada nº 2, espessura de 5cm, uniformemente espalhada no fundo das valas.
- Estaca a trado - Estaca a trado D=30cm, moldada in-loco, profundidade de acordo com o projeto, concreto FCK=15mpa + 20kg de aço/m<sup>3</sup>.
- Blocos e Baldrame - Os blocos estruturais e a viga baldrame serão executados com concreto estrutural, FCK=15mpa, armados com aço CA-50 e CA-60, nas dimensões indicadas em projeto.
- Impermeabilização - A impermeabilização das estruturas enterradas, será executada com tinta asfáltica, em duas demãos, nas faces interna, externa e superior.

#### **5. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

- Colunas - Serão executadas com concreto estrutural, FCK=20mpa, armadas com aço CA-50 e CA-60, nas dimensões indicadas em projeto.
- Vergas e Contra-vergas - Terão 10x10cm, serão pré-moldadas com concreto FCK=15mpa, virado em betoneira, armadas com Aço CA-50, nas dimensões indicadas em projeto.
- Vigas de Respaldo - Serão executadas com concreto estrutural, FCK=20mpa, armadas com aço CA-50 e CA-60, nas dimensões indicadas em projeto.

#### **6. ALVENARIA**

- Local cuidadosamente os panos de alvenaria conforme indicado em projeto.

- Programar e instalar arranques para os pilares e cintas, quando necessários a consolidação dos panos de alvenaria de dimensões maiores.
- Os tijolos deverão ser sempre de primeira qualidade, ter dimensões regulares, faces desempenadas e resistência compatível com o uso a que se destinam.
- Os painéis de alvenaria deverão ser executados absolutamente no prumo, evitando-se acertos com argamassa.
- O assentamento deve ser feito com juntas amarradas, galgando nos cantos.
- Deve-se ter o cuidado de executar as vergas e contra-vergas nos vãos abertos para portas e janelas.

## **7. ESTRUTURA DE COBERTURA**

- A estrutura de cobertura será de aço, a telha metálica do tipo trapezoidal. Deverá ser executada de acordo com o projeto, obedecendo à inclinação necessária para o tipo de telha especificada.

## **8 - FORRO de PVC**

Será aplicado nas guaritas fixado em estrutura de metalon.

## **9. ESQUADRIAS E FERRAGENS**

- Marcar as esquadrias de modo a permitir a fácil identificação dos respectivos locais de assentamento.
- Verificar seu funcionamento, corrigindo eventuais falhas ou imprecisões.
- As esquadrias deverão ser protegidas contra corrosão com aplicação de pintura zarcão (desconsiderar para esquadria de alumínio) a base de cromato de zinco, sendo vedada a utilização de partes que apresentem ferrugem.
- Proteger as esquadrias contra respingos de argamassa e outros materiais que possam comprometer seu funcionamento e aspecto.
- Não forçar as esquadrias em vãos de esquadro ou dimensões insuficientes, bem como se certificar de que não se deformem durante a fixação.
- As especificações das esquadrias deverão seguir as do projeto ou planilha.

## **10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão executadas conforme projeto e de acordo com as normas vigentes.

## **12.REVESTIMENTOS**

### **REVESTIMENTO DE PAREDE**

- Chapisco - As paredes internas e externas deverão ser revestidas com chapisco no traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm.
- Emboço - Traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 20mm, incluso aditivo impermeabilizante.

### **REVESTIMENTO DE PISO**

- Os pisos deverão ser iniciados após concluídos os demais revestimentos e executadas as tubulações dos projetos complementares existentes sob o mesmo.
- Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% para o ralo ou porta externa.

Guaritas: Cerâmica esmaltada linha popular PEI-5, assentada com argamassa colante, com rejuntamento na cor cinza, tamanho 35x35cm.Rodapé cerâmico com 7cm de altura.

Calçada de acesso: Execução de passeio (calçada) em concreto 12 mpa, traço 1:3:5 (cimento /areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

Calçamento Interno: Bloco para pavimentação em concreto de 23 x 10 x 8 cm, de acordo com NBR 9780. Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,15 m base, rejunte em argamassa traco 1:3,5 (cimento e areia).

## **13.VIDRO**

- Os vidros a serem utilizados serão os especificados no projeto arquitetônico.
- Os vidros não poderão apresentar defeitos de corte e folgas excessivas com relação ao requadro de encaixe.

## **14.PINTURA**

- As superfícies a serem pintadas deverão estar limpas, secas livre de qualquer substância que possa acarretar problemas à pintura.
- Cada demão de massa ou tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

- A superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade de textura e tonalidade. No caso de não obter essas características na pintura, a Fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS DE BATAGUASSU, exigirá da firma responsável, a aplicação de quantas demãos for necessária.
- As tintas deverão ser de 1ª qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade.

### **15.SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- Todos os serviços complementares deverão seguir as especificações constantes na planilha, obedecendo aos detalhes anexos da SECRETARIA DE OBRAS DE BATAGUASSU.
- Alambrado em mourões de concreto "T", altura livre 2m, espaçados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm (frente).
- Portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens.

### **16.URBANIZAÇÃO**

- Deverá ser executado conforme especificado em projeto, em solo revolvido.

### **17.LIMPEZA GERAL**

- A obra deverá ser entregue completamente limpa, sem nenhum material do canteiro de obras.

Bataguassu / MS, 23 de março de 2016.

**KELSON LUÍS ASCÊNCIO**

Engenheiro Civil - Crea 5063939764/D-SP

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO .....**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE .....E A EMPRESA .....,

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a ....., inscrita no CGC/MF sob o no. ....doravante denominada CONTRATANTE e a firma.....denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr..... brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua ....., n.º ..... no Bairro ..... nesta cidade, portador do RG n.º ..... e ..... e a CONTRATADA o Sr. .... residente e domiciliado à Rua ....., n.º ..... no Bairro ..... nesta cidade, portador do RG n.º ..... e .....

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º **066/2016**, gerado pela Tomada de Preços n.º **04/2016**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa para execução de Obras de Serviço de Engenharia para Construção do Parque da Juventude (1ª Etapa) localizado as margens do Córrego Guassu adjacencias do Residencial Modelo, no Município de Bataguassu/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e especificações constantes no Edital e Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **2. REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por preço GLOBAL.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **3. DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ .....(.....)

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

4.1. As medições serão realizadas periodicamente.

4.2. Cada medição será processada independentemente de solicitação da Contratada, após a conclusão de meta física estipulada em cada ordem de serviço.

4.3. O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

4.4. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

4.5. O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias após a apresentação das medições e das Notas Fiscais.

4.6. Executados os serviços de cada Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

I - Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição;

II - Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no artigo 927 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

4.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada.

4.8. A Contratada rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:



Programa de Trabalho	02.03.15.452.401.2106
Fund. Munic de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	02.03
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obra e Instalações

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:**

6.1. Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, vinculada a apresentação da ART por parte da empresa vencedora, referente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **120 (CENTO E VINTE) dias**, e o prazo do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)** dias contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **7. DA EXECUÇÃO:**

7.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços e obras, de conformidade com o Edital da **Tomada Preço nº 04/2016** e a Proposta apresentada, bem como de acordo com os projetos, normas, especificações e cronogramas, constantes do processo licitatório, documentos esses que fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

7.2. Toda mão de obra, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras, serão fornecidas e transportadas pela Contratada, bem como é de sua inteira responsabilidade o seu uso adequado.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços ora contratados através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

8.2. Qualquer modificação de serviços ou especificações, somente poderá ser executada após prévio acordo entre a Contratada e a Prefeitura Municipal.

8.3. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal na forma disposta no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A Contratada deverá manter na direção técnica dos trabalhos, um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Responsável na Área devidamente habilitado, para representá-la junto à Contratante e dirimir dúvidas ou problemas referentes aos serviços contratados.

8.5. Será responsabilidade da Contratada, a sinalização dos serviços durante a execução, devendo ser indicado o nome da firma e esclarecer que está a serviço da Prefeitura, conforme modelo e orientação fornecidas.

8.6. A Contratante deverá obedecer às regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.7. O serviço será considerado concluído, somente após o término total, inclusive feito a limpeza e retirada de entulhos, bem como reparos onde a fiscalização julgar necessário.

8.8. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

8.10. Fica designado o SR. KELSON LUIZ ASCÊNCIO, conforme Decreto Municipal nº 08/2016, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, a obrigação assumida.

9.2. Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro de validade;
- II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia.

9.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da Fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VII - Não iniciar sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10. DA RESCISÃO:**

10.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **12. DO FORO:**

12.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Bataguassu- MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Xxxxxxxx- MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Sócio / Administrador  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., Município de ..... - ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) .....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., Município de ..... - ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(b) .....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital TP nº..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

**ANEXO V - Planilha de Valores da Proposta**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Tomada de Preços	NÚMERO 04/2016	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL			FLS
Proponente:					Processo Nº 66/2016		
Endereço:					Data: Folhas:		
Cidade:					Rubrica:		
Telefone:		Fax:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Contratação de empresa para execução de Obras de Serviço de Engenharia para Construção do Parque da Juventude (1ª Etapa) localizado as margens do Córrego Guassu adjacencias do Residencial Modelo, no Município de Bataguassu/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e especificações constantes no Edital e Anexos.	OBRA(s)	1				





adm. 2013/2011

VALOR TOTAL :

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias, com pagamento através do banco \_\_\_\_\_ agência nº \_\_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_.

**SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3541-5100

**Bataguassu / MS, 25 de Abril de 2016.**

**Prazo de entrega dos materiais / serviços \_\_\_\_\_ dias,** após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**CARIMBO  
CNPJ DA EMPRESA**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PROJETO: PARQUE DA JUVENTUDE 1ª ETAPA  
 ENDEREÇO: MARGEM DO CÔRREGO GUASSU  
 LOCAL: BATAGUASSU- MS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ETAPAS DE EXECUÇÃO MENSAL				VALOR DOS ITENS EM R\$
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				
		R\$ 1160,56				<b>R\$ 1.160,56</b>
2	MOVIMENTO DE TERRA	30%	70%			
		R\$ 2.283,60	R\$ 5.328,39			<b>R\$ 7.611,99</b>
3	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	40%	60%			
		R\$ 21.479,37	R\$ 32.219,05			<b>R\$ 53.698,42</b>
4	SUPERESTRUTURAS		100%			
			R\$ 12.358,35			<b>R\$ 12.358,35</b>
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	100%				
		R\$ 973,35				<b>R\$ 973,35</b>
6	PAREDES		100%			
			R\$ 2.721,03			<b>R\$ 2.721,03</b>
7	ESQUADRIAS		100%			
			R\$ 4.591,72			<b>R\$ 4.591,72</b>
8	COBERTURA		100%			
			R\$ 8.489,69			<b>R\$ 8.489,69</b>
9	REVESTIMENTO DE PAREDES		100%			
			R\$ 26.561,93			<b>R\$ 26.561,93</b>

		10%	30%	30%	30%	
		R\$ 55.022,35	R\$ 165.067,04	R\$ 165.067,04	R\$ 165.067,04	R\$ 550.223,45
<b>SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b> Rua Dourados, 163 - Centro - Fone: (67) 3341-5400						
11	PINTURA				100%	
					R\$ 3.050,09	R\$ 3.050,09
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			100%		
				R\$ 5.821,34		R\$ 5.821,34
13	PAISAGISMO				100%	
					R\$ 31.468,53	R\$ 31.468,53
14	SERVIÇOS FINAIS				100%	
					R\$ 1.603,06	R\$ 1.603,06
DESEMBOLSO POR PARCELA	<b>TOTAL CADA ETAPA R\$</b>	<b>R\$ 80.919,22</b>	<b>R\$ 257.337,20</b>	<b>R\$ 170.888,38</b>	<b>R\$ 201.188,72</b>	<b>R\$ 710.333,51</b>
	<b>PERCENTUAL CADA ETAPA %</b>	11,39%	36,23%	24,06%	28,32%	
DESEMBOLSO POR PARCELA	<b>TOTAL ACUMULADO R\$</b>	<b>R\$ 80.919,22</b>	<b>R\$ 338.256,42</b>	<b>R\$ 509.144,80</b>	<b>R\$ 710.333,51</b>	
	<b>TOTAL ACUMULADO %</b>	11,39%	47,62%	71,68%	100,00%	

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016

**Kelson Luís Ascêncio**  
Eng. Civil 5063939764/D